

Tipo
Pedido de esclarecimento

N° do esclarecimento e impugnação
0006

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:
Pessoa jurídica

CNPJ:
10.587.932/0001-36

E-mail:
marilene.silva@sonda.com

Nome:
ATIVAS DATA CENTER LTDA

Representante do fornecedor:
JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

Telefone:
(21)99723-7950

Solicitação

Mensagem

Prezados senhores, boa tarde.
Segue anexo pedido de esclarecimentos
referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026

Arquivo

05/03/2026,
17:33:08

0.3 MB

Solicitação d...

Ao

Ministério Público Do Estado De Minas Gerais-MP/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 008/2026

A empresa Ativas Data Center LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.932/0001-36, vem solicitar tempestivamente os seguintes esclarecimentos a respeito do pregão eletrônico em epígrafe:

Questionamento 1 - Os transceivers serão fornecidos pela CONTRATADA. Favor informar o detalhamento dos equipamentos (Fabricante, Modelo, tipo de porta) para cada serviço de fibra apagada, para validar a compatibilidade dos transceivers?

Questionamento 2 - Os equipamentos da CONTRATANTE, que receberam os transceivers de 40Gbps, possuem os licenciamentos necessários para a ativação dos transceivers?

Questionamento 3 - O edital descreve “Monitoramento proativo: A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo da performance da rede, gerando relatórios sobre a utilização da banda, latência e perdas em tempo real, especificamente nos pontos de interconexão sob sua responsabilidade (fibras apagadas e links de internet). A fibra apagada refere-se a cabos de fibra óptica instalados, mas inativos, ou seja, sem equipamentos ativos nas pontas para transmitir dados. Entendemos que não é possível um monitoramento ativo, como latência, por se tratar apenas de uma infraestrutura física, e não lógica. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4 - O item 1.2.3.1. letra j), do termo de referência, para o serviço de link de internet, descreve “Não será permitido, em hipótese alguma, a utilização de técnicas de controle de banda (traffic-shaping) ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a banda contratada”; Entendemos que, em relação ao item supracitado, será considerado o limite de 2Gbps. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 5 - Ao analisar o Termo de Referência, verificamos que existem parâmetros distintos de disponibilidade aplicáveis aos serviços de conectividade, conforme descrito a seguir:

No serviço de conectividade entre localidades, consta que “qualquer incidente envolvendo a conexão entre sites deverá ser resolvido em até 06 (seis) horas”;

No serviço de conexão à internet, é indicada disponibilidade mínima de 99,80%;

Entretanto, o item 14.1.7 – Índice de Disponibilidade de Conectividade estabelece como meta 99%.

Dessa forma, observa-se inconsistência entre os níveis de disponibilidade previstos no Termo de Referência, uma vez que o indicador formal de medição do contrato (item 14.1.7) define 99% como meta de disponibilidade, enquanto outro trecho menciona disponibilidade mínima de 99,80%.

Entendemos que a disponibilidade mínima exigida para os serviços de conectividade a ser considerada, deverá ser de 99%, conforme meta estabelecida no referido item. Está correto o entendimento?

Questionamento 6 - O item 1.2.1.1, alínea “e”, do Termo de Referência estabelece que “o dimensionamento do serviço de COLOCATION terá como unidade básica de mensuração o rack de 19” com o mínimo de 44 Us”.

Entretanto, para ambientes de alta densidade elétrica, como os racks destinados à carga de 30 kVA, é comum a utilização de equipamentos auxiliares de infraestrutura e refrigeração, os quais podem demandar ajustes na altura útil do rack.

Nesse contexto, entendemos que poderão ser utilizados racks padrão de 19” com altura de 42Us, mantendo-se integralmente as características técnicas necessárias para suportar a carga elétrica prevista e sem qualquer prejuízo à capacidade operacional, à segurança ou ao desempenho do serviço de colocation. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 7 - Entendemos que para o item 2 (RACK ESPECIALIZADO PARA INFRAESTRUTURA DEDICADA À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – 30 KVA) serão considerados a contratação inicial da totalidade dos racks neste item, ou seja, a contratação inicial dos 4 racks. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, favor informar qual o cronograma (previsão de prazos) efetivo da entrega dos 04 racks?



Atenciosamente,

**Ativas Data Center LTDA
CNPJ: 10.587.932/0001-36**

